



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2324/06

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores públicos)

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam reajustados os vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações de todos os servidores municipais em 1% (um por cento) a partir de 1º de janeiro de 2006; 1% (um por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2006; 1% (um por cento) a partir de 1º de março de 2006 e 1% (um por cento) a partir de 1º de abril de 2006, inclusive aos servidores abrangidos pelas leis complementares nºs. 15/00 e 42/05, exceto os regidos pela lei complementar nº 43/05 (profissionais da área da Saúde).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão a contas das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.006.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 31 de janeiro de 2006.

- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO -
Diretora Geral